



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 46/15

CELEBRAÇÃO: 20/10/15

PARTES: "MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E INVIOVÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA EPP."

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação do Sistema de câmeras e cerca elétrica. Sendo que: o armazenamento das imagens registradas no sistema de câmeras deverá ser pelo período de 90 dias e sua disponibilização em arquivo eletrônico para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Preto do Oeste.

INTERVENIENTE: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO 08.243.0012.2056.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FICHA: 371

ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO

NOTA DE EMPENHO nº 2143/2015.

VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), reajustável, e o valor mensal será de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). sendo empenhado o valor R\$ 4.491,61 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), ate 31 de dezembro de 2015, e o meses restantes serão de acordo com a previsão orçamentária de 2016.

PAGAMENTO: Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE À CONTRATADA serão efetuados mensalmente na quantia proporcional de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

EMPENHO N.º 2143/2015

PROCESSO N.º 2465/2015

CRISTIANO SILVEIRA PINTO
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º /2015

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA EPP.”

Aos *dois* dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, sito à Av. Daniel Comboni n.º 1480, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI**, e a empresa **INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.640.244/0001-88, estabelecida à Rua dos Seringueiros, 631, Bairro Jardim Tropical, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **ODAIR JOSÉ SIMIONE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 818.351, SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 678.692.112-49, residente na Rua dos Seringueiros, 63, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste - RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representada por, **MARIA EMILIA SANTANA**, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação do Sistema de câmeras e cerca elétrica. Sendo que: o armazenamento das imagens registradas no sistema de câmeras deverá ser pelo período de 90 dias e sua disponibilização em arquivo eletrônico para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Preto do Oeste. Será de inteira responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção dos equipamentos abaixo relacionados e sua manutenção, os equipamentos serão em regime de comodato:

01-STAND ALONE GRAVADOR DIG DE IMAGEM com características mínimas: 8 canais de vídeo; Saída de vídeo composto, VGA e HDMI; Gravação em D1 em 2 canais; Compressão H.264; Suporte ao recurso DDNS; Suporte à conexão Wi-Fi; Acesso via celular; Função Pentaplex; Tecnologia Dual Stream; Detecção de movimento, mascaramento e perda de vídeo; Máscara de privacidade; Controle de PTZ; Back-Up; USB e remoto; Alarme: 8 entradas e 1 saída; Gerenciamento inteligente de HD; Acesso via software client e web browser; Envio de e-mail em caso de alarme; Armazenamento de imagens em servidor FTP.

01-Fonte Estabilizada 12v 5A Posonic GP-5A com as características mínimas de: Tensão de alimentação: 110VAC a 230VAC (seletor automático); Tensão de saída: 12VDC a 14VDC(+/-10%) ajustável; Consumo de corrente: Máximo de 5 Amperes; Dimensões: 13x10x5; Peso: 290g; Conexões: 2 bornes de entrada + 4 bornes de saída.

01-NHS NOBREAK PREMIUM PDV - GII 1200VA E/B.45AH/PRETO com as características mínimas: Nobreak microprocessador com memória flash interna; Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Tecnologia SMD que garante alta



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

confiabilidade e qualidade ao Nobreaks;Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL) DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil; Rápido acionamento do inversor.Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; Botão liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; Porta-fusível com unidade reserva Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída; Sinalização visual e sonora com todas as condições do equipamento, da bateria e rede, incluindo potência consumida, potência excessiva bateria baixa e falha de rede Função mute - pressionar o botão 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha. Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada; Circuito desmagnetizador; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; Gabinete metálico com pintura epóxi; Gabinete anti- chama; Painel frontal com plástico ABS alto impacto; Estabilizador interno; Design do produto simples e robusto ;Bateria estacionária livre de manutenção Interface de comunicação padrão USB ou RS 232 (opcional);Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; Ventilador interno controlado de acordo com o estado da rede e consumo de carga do Nobreak; Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor Indicação de potência consumida pela carga, Indicação para troca de bateria; Desligamento por carga mínima; Modelo Bivolt automático na entrada Tensão de saída nominal 120V(padão);Tensão de saída 220V configurável (seleção interna);8 tomadas de saída, dispensa extensões adicionais; Permite expansão de baterias externas (opcional). 02-Baterias Selada EP12v-7AH com as especificações mínimas: Comprimento 151mm Largura 65mm Altura 95mm ;Altura total com terminais 101mm ;Peso 2,40 Kg.

03-HD 1TB Sata especificações mínimas: Número do modelo ST1000DM003; Interface SATA 6Gb/s; Cache 64MB; Capacidade 1TB Sata III; Densidade de área (média) 625Gb/pol²; Setores garantidos 1,953,525,168.Dimensões: Altura 20.17mm (0.7825 pol); Largura 101.6mm (4.0 pol); Comprimento 146.99mm (5.787 pol).Desempenho: Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM; Latência média 4.16ms; Tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms; Tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms;Confiabilidade: Taxa anual de falhas <1%;Energia: Corrente máxima de inicialização, CC 2.0. 16-Conector BNC Com Mola e parafuso, características mínimas conector BNC com mola é resistente por ser soldado na parte interna e possui a mola na entrada do cabo que diminui os impactos nas movimentações.

08-Conector P4 Macho Blindado de Parafuso, Características mínimas: Tipo de Conector: P4 Macho Blindado de Parafusar; Sistema de parafusamento: Fácil e Prático, dispensa o uso de solda. Sistema de Proteção: Bindado; Material: Blindado, Resistente e de Alta Qualidade;Acabamento: Profissional.

08-Câmera Digital Infravermelho VM S3020 IR com características mínimas: Sensor de imagem: 1/3" Digital; Sistema de varredura: 2:1 entrelaçado, 525 linhas / 60 campos / 30 quadros;Formato de vídeo: NTSC;Pixels efetivos: 720 (H) x 480(V);Resolução horizontal: 600 TVL;Relação sinal ruído: > 52 db;Obturador eletrônico: 1/60 a 1/12,000 s;Saída de vídeo Vídeo composto: 1,0 Vpp / 75 Ω;Íris: Eletrônica;Lente: 3,6 mm | 2,8 mm;Ângulo de visão: 65° | 78°;Alcance do infravermelho: 20 m;Número de LEDs: 26;Comprimento de onda LED IR: 850 nm;MTBF IR: 26.000 horas;Sincronismo: Interno BLC (compensação de luz de fundo) Automático AGC (controle automático de ganho) Automático;Day & Night Automático Balanço de branco ATW Correção gama (compensação para monitor CRT): 0,45;Iluminação mínima ;Com LEDs IR desligados 0,2 lux Com LEDs IR ligados 0 lux Características elétricas Alimentação 12 V +/- 10%;Corrente consumida com LEDs IR desligados 55 mA Corrente consumida com LEDs IR ligados 264 mA;Consumo máximo de energia (com LEDs IR ligados)3 W Mecânica;Peso 300 g;Dimensões (C x A x L) 160 x 70 x 80 mm;Grau de proteção IP 66;Material da caixa de proteção Liga de alumínio;Conectores;Saída de vídeo BNC Fêmea;Alimentação Conector P4 Fêmea;Características ambientais;Temperatura de operação (-)10°C a 50°C;Temperatura de armazenamento (-)20°C a 50°C;Umidade

m

D

A

J



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

relativa 10% a 95%;Certificados;FCC Parte 15, classe B CE;EN 55022:2010, EN 55024:2010, EN 61000-3-2:2006+A1:2009+A2:2009, EM 61000-3-3:200.

450-CABO COAXIAL 80% MALHA características mínimas:Cabo Coaxial Flexível 4 mm +2 vias para CFTV;Cabo Coaxial Flexível de 4 mm + 2 vias para alimentação das câmeras;Ideal para CFTV possui malha de 80% de Cobre Alta qualidade mesmo em condições adversas.Utilizado em locais que necessitem de cabo flexível, maleável e de alta condutividade;A alimentação das câmeras é feita usando o par interno do cabo;Rolo com 100 metros.

02-CANALETA VENTILADA 50X50 CREME

10-CANALETA 20X20,

01CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA Especificações:

- ✓ Tensão de alimentação: 115 - 230 VAC (Recomenda-se a utilização de um cabo com bitola ≥ 1 mm) Frequência nominal:50-60Hz;
- ✓ Consumo em 115-230Vac:4,5W;
- ✓ Energia do pulso de saída:<0,7Joules;
- ✓ Duração do pulso:360 μ s;
- ✓ Intervalo entre pulsos:1s;
- ✓ Pulsos por minuto:+/-60pulsos;
- ✓ Dimensões: 275 X 215 X 85;
- ✓ Saída auxiliar: 14,5 VDC/250 mA (Recomenda-se a utilização de um cabo CCI com bitola ≤ 26 AWG);
- ✓ Corrente de saída de sirene: Com bateria até 1,5 A/Sem bateria: 400 mA;
- ✓ Bateria recomendada: 12 VDC/7 A;
- ✓ Índice de proteção: IPX4-**01- Bateria Selada EP12v-7AH;**
- ✓ Especificações:Comprimento 151mm Largura 65mm Altura 95mm- Altura total com terminais 101mm,Peso 2,40 Kg

60- HASTE DE ALUMINIO ESTRELA PARA 6 FIOS-Haste Em Alumínio Tipo Estrela 0,71 metro com 6 isoladores-

30- CABO SUPRESSOR DE ALTA ISOLAÇÃO-Especificações técnicas:
-Cabo de alta isolação para cerca elétrica.Recomendamos distância máxima de até 40 mts. -Cabo 5mm- Cor Preta.

03-FIO DE AÇO INOX - CARACTERÍSTICAS: Fio de aço inox usado na instalação de cercas elétricas- Diâmetro 0.70mm-Possuem ótima resistência- Possuem em torno de 300 metros de fio.

01- HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 2MT-Haste Terra Cobre 1/2" Tamanho: 2,00 M.Seu núcleo de aço carbono SAE 1010/1020 e revestimento de cobre por eletrodeposição com espessuras mínimas de254 microns (10 mils) garantem um eficaz funcionamento protegendo pequenos e medianos sistemas elétricos , redes de transmissão e distribuição, subestações e em todos os casos que se precise proteção para os equipamentos e vidas humanas contra sobre tensões.

15- PLACA DE ADVERTENCIA CERCA ELETRICA DE ALUMINIO-Placa de Advertência Alumínio: Perigo Cerca Elétrica-DIMENSÃO: Altura: 10 cm Largura: 15cm-

02-CANALETA VENTILADA 50X50 CREME- Sirene Eletrônica-Potência: 112 dB (1m), 120 dB (30 cm) Alimentação: 6A 12 v-Consumo: 0,8A (12 v)Peso: 600g.

2

11



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento contratual, o Pregão Eletrônico n.º 170/CPL/2015, ao qual é vinculado ao presente, a proposta e os documentos que os acompanham, bem como o Processo Administrativo n.º 2465/2015, Nota de Empenho n.º 2143/2015, independentemente de transcrição.

II - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor deste contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), reajustável, e o valor mensal será de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). sendo empenhado o valor R\$ 4.491,61 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), até 31 de dezembro de 2015, e o meses restantes serão de acordo com a previsão orçamentária de 2016.

III - DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: A despesa ocorrerá através da programação orçamentária 08.243.0012.2056, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso Próprio, sendo que parte desta despesa será empenhada até 31 de dezembro de 2015, e os meses restantes serão de acordo com a previsão orçamentária de 2016.

IV - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

CLAUSULA QUINTA - O prazo de cobertura será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo por 48(quarenta e oito) meses nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) O prazo para entrega e completa instalação dos equipamentos será de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

b) No prazo de 20 dias a contratada se responsabiliza por deixar todo o sistema de câmeras e armazenamento de imagens funcionando, podendo este prazo ser prorrogado, desde que justificando a sua necessidade á critério da autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA - O preço pela qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano conforme as regras a seguir, salvo aquela prevista no item 03.

a) O índice a ser utilizado para reajuste contratual será o IGPM acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta.

b) Para renovação do contrato será admitido reajuste desde que respeitado o interregno mínimo de um ano em relação aos reajustes concedidos conforme as regras previstas no parágrafo primeiro.

c) Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V - DO PAGAMENTO

CLAÚSULA SÉTIMA - O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal e Relatório Circunstanciado correspondente aos serviços contratados, juntamente com a apresentação de CNDs, do FGTS, INSS, Dívida Ativa da União, Estadual e Fazenda Municipal atualizadas. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor competente,

a) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

b) A Contratada se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, cópia do documento de opção.

VI - DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA OITAVA - A responsável para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente Contrato é a equipe do CREAS-Centro de Referência de Assistência Social, na pessoa da Diretora da Proteção Social Especial, sendo facultado ao Conselho Municipal, através da Comissão de Fiscalização, o direito de fiscalizar a prestação de serviços a qualquer tempo.

VII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLAÚSULA NONA - SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE

- a. Receber os serviços na forma pactuada;
- b. Alterar a forma da prestação de serviços;
- c. Suspender o contrato quando ocorrer causa que a justifique;
- d. Receber os comprovantes da prestação dos serviços;
- e. Aplicar as penalidades previstas na legislação;
- f. Suspender o pagamento quando a circunstancia o exigir.
- g. Solicitar reparos e/ou troca de equipamentos que por ventura apresentar algum tipo de defeito

CLAÚSULA DÉCIMA - SÃO DIREITOS DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços na forma contratada;
- b. Ser previamente comunicado sobre os fatos que suspendam a execução dos serviços;
- c. Solicitar informações técnicas sobre a realização, continuidade ou execução do serviço, quando a circunstancia o exigir;
- d. Suspender a execução dos serviços quando o Contratante der a causa;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a. Será de responsabilidade da Contratada a realização dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta.

b. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

c. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

d. Fica a Contratada responsável pelo armazenamento das imagens pelo período de 90 (noventa) dias, após que deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Assistência Social para arquivo, em equipamento próprio, a ser disponibilizado pela Contratante.

e. Fica a contratada obrigada a solucionar qualquer falha, reparos ou troca de equipamentos, quando necessário em 48 horas, a partir de sua notificação que poderá ser verbal ou escrita.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Conferir as notas fiscais referentes aos serviços apresentados pela CONTRATADA, que será feita por funcionário habilitado;

b. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

c. Arquivar as imagens após a entrega pela contratada.

d. Notificar a contratada em forma verbal ou escrita eventual falha ou defeito que o sistema apresentar.

VIII - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - A contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie às seguintes penalidades:

1) advertência;

1.2) multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor;

1.3) As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

1.4) Ficará impedida de licitar e de contratar com a contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- 1.4.1) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.4.2) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 1.4.3) comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4.4) fizer declaração falsa;
- 1.4.5) cometer fraude fiscal;
- 1.4.6) falhar ou fraudar na execução do contrato

1.5) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e, no que couber as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

1.6) comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

1.7) As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com o contratante poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XI - DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, deste Contrato.

I-Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a. Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- b. Desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c. Decretação de falência ou instauração de insolvência;
- d. Dissolução da empresa;
- e. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- f. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizam a insolvência da Contratada;
- g. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- h. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- i. Quando ficar evidenciada a má-fé da Contratada;
- j. Quando a Contratada for considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou se fizer notória tal inidoneidade por atos ilegais de seus diretores, gerentes ou profissionais.

II-No caso de rescisão do Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a esta, o valor dos serviços executados até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Se sujeitam às partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls. do livro n.º que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ouro Preto do Oeste, de outubro de 2015.

CONTRATANTE



INTERVENIENTE



CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

- 1) 
- 2) 

PROCURADORIA JURÍDICA
VISTO EM: / /15

